



## INFORMAÇÃO

Atendendo pedido de informação/esclarecimentos realizado via e-mail, pela Empresa "Verlin Soluções em TI", realizado em 12 de junho de 2018, pelo Sr. Everton Savi é possível esclarecer:

Inicialmente, é de se referir que a Licitação tem por objeto a aquisição de itens que a Administração necessita, que nem sempre é o que o Licitante tem para ofertar. Por esta razão é que o edital de licitação deve especificar as características mínimas pretendidas, possibilitando aos licitantes, ofertarem produtos que atendam a estas condições mínimas. Será impossível ao administrador descrever exatamente as características do equipamento que o licitante tem para ofertar, até porque, neste caso, teríamos uma licitação direcionada que inviabilizaria a competição, visto que os fabricantes disponibilizam equipamentos similares.

Nesse contexto verificando questões dos diversos equipamentos similares no mercado, verifica-se, a existência de marcas suficientes para atender ao Município.

Em sendo assim e respondendo objetivamente ao questionamento, informamos que entendimento da empresa em apresentar equipamento diverso (leitor externo) está equivocado, devendo o item a ser ofertado atender as características exigidas/solicitadas em edital (leitor interno).

Sertão/RS, 12 de Junho de 2018.

**JONATAN DANIEL HAACK**

**Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão**